



CONTRATO Nº 10/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

UNIDADE GERENCIADORA IFC – REITORIA UASG: 158125

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23474.000884/2019-40

TERMO DE CONTRATO Nº 10/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

A União, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama/SC, CEP 89140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Fernando José Taques**, nomeado pela portaria nº 1399, de 24 de julho de 2014, publicada no DOU de 25 de julho de 2014, inscrito no CPF sob nº 036.074.909-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.317.530-3, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, sediada na Avenida Cem, S/N - Sala 91 Quadra 01 Modulos 10 a 16 - Tims, Serra/ES, CEP 29.161-384, doravante designada **CONTRATADADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 10192566, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 044.597.316-14, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.000884/2019-40 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 06/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, materiais e softwares de informática (TI) que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
131	05	Unidade	<p>Microcomputador Notebook</p> <p>Processador: Possuir índice CPU Benchmark Passmark de 8.000 pontos ou superior aferido pelo site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Deve possuir arquitetura 64 bits. O processador deve possuir data de introdução no mercado igual ou posterior ao segundo quadrimestre de 2018. Memória Ram: 8 Gbytes DDR4 ou superior, velocidade 2.400Mhz ou superior, suporte a 2 slots de memória e ser expansível até 16 (dezesesseis) Gbytes de memória RAM. Unidade de Armazenamento: capacidade de 500 Gbytes ou superior, padrão sata III, velocidade de rotação 7200Rpm, suporte a NCQ e SMART. Interface de rede gigabit ethernet: Integrada, padrão IEEE 802.3 suporte a 802.11x e 802.11g com tecnologia WOL(wake on lan), velocidade de 10/100/1000 Mbps. Pré-boot Execution Environment (PXE). Interface de rede sem fio: Interface wireless integrada a placa mãe ou através de placa interna (não serão aceitas soluções USB ou externas), padrão 802.11b/g/n e 802.11ac em 2.4Ghz ou superior; Deve acompanhar Bluetooth 4.0 ou superior, ambos com certificação de homologação da Anatel para dispositivos sem fio. Interface de vídeo: memória de vídeo mínima de 256 MB, compatibilidade com directX 11.1 ou superior e OpenGL 4.1 ou superior, e 01(uma) saída VGA, e 01(uma) saída HDMI ou Display Port. Interface de Audio: Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play, no mínimo 2 (dois) canais padrão HDA (High Definition Audio); Conversor estéreo de no mínimo 16 bits (analogico para digital e digital para analogico). No caso de entrada de fone e microfone for do tipo P3, deve acompanhar o adaptador para separar os plugues de fone e microfone. Tela: LCD 14" ou superior com iluminação em LED e ângulo de visão 160°. Teclado: teclado padrão ABNT 2; Placa Mãe: Placa mãe projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM (se em regime de OEM solicita-se a comprovação no ato da entrega do equipamento via declaração da fabricante), suporte a dual channel no barramento de memória, Possuir no mínimo 03 (três) portas USB, das quais pelo menos uma ser padrão USB 3.0 ou superior; Possuir leitor de cartão de memória SD 3.0 integrado ou superior. Acessórios: O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136; Deve acompanhar maleta ou mochila para transporte em nylon ou couro sintético com tamanho suficiente para acondicionamento do notebook ofertado e com compartimento extra para outros objetos. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo; Fonte de alimentação com chaveamento automático suportando as tensões de entrada de 110/220, com potência compatível com as necessidades do equipamento. Sistema Operacional: Sistema operacional Microsoft WINDOWS 10 Pro 64 bits em português do Brasil, o modelo do equipamento deve constar a lista de hardware compatíveis do Microsoft (HCL). Licença por unidade entregue na modalidade OEM. A licença de uso (product key) do mesmo deve ser fixada em local visível no equipamento, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do sistema operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery. Possuir no Website do fabricante local para download da mídia de recuperação, apresentar URL no momento da entrega do equipamento; Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior; Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento. Garantia: Total on-site do equipamento e seus acessórios descritos neste edital, pelo período de 36 (trinta e seis) meses ou mais. O fabricante dos equipamentos e/ou rede de assistência credenciada deve disponibilizar central de atendimento de suporte e manutenção técnica. O suporte deve possuir atendimento de no mínimo 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana. O atendimento deve ocorrer com tempo de resposta de até 24 horas após a abertura do chamado técnico. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, que após a conclusão da respectiva análise de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado. Deve haver canal para acesso ao suporte por meio telefônico. Para todos os acionamentos da CONTRATANTE deverá ser fornecido código de protocolo que servirá como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços. Caso necessário, o suporte acionará seu técnico devidamente qualificado e identificado que realizará atendimento e solução do problema em data e hora agendada com a CONTRATANTE. Demais Requisitos: O equipamento deverá ter cor predominantemente preto ou prata, e no que se refere à sustentabilidade ambiental, comprovar juntamente com o envio da proposta, em documentação oficial do fabricante, certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento fornecido atende às exigências para controle do impacto ambiental no que tange a não conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio Cd, bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) (IN 01- 2010 SLTI); Todos os equipamentos deverão estar em linha de produção comprovado por catálogo do fabricante. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64 bits; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits. Deve acompanhar também, manuais técnicos do usuário e de referência, originais em português do Brasil ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil).</p>	R\$ 4.460,00	R\$ 22.300,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/11/2019 e encerramento em 11/11/2020, Todavia a CONTRATADA deverá cumprir com as suas responsabilidades inerentes à garantia dos equipamentos, conforme especificado no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152253

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 449052 – subitem 35

PI: L20RLP6000N

Nota de Empenho: 2019NE800180

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE.

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e/ou no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e/ou Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e/ou no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.



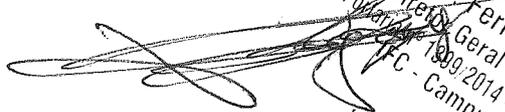


16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

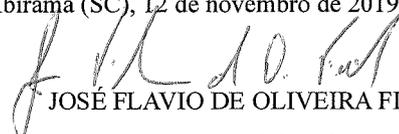
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Rio do Sul/SC, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

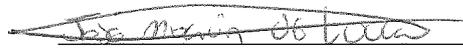
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas que a tudo assistiram.

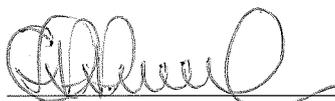

Prof. Dr. Fernando J. Taques
Diretor-Geral Pró Tempore
Poderes 199/2014 - DUJ 25/06/2014
IFC - Campus Ibirama
FERNANDO JOSÉ TAQUES
Diretor-Geral Pró-Tempore
IFC – Campus Ibirama
CONTRATANTE

Ibirama (SC), 12 de novembro de 2019.


JOSÉ FLAVIO DE OLIVEIRA FILHO
Sócio-administrador
LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: José Maurício de Louza
CPF: 047.729.090-07


Nome: Guape Soares
CPF: 078.185.40079



Emitido em 12/11/2019

CONTRATO Nº 609/2019 - CCLIC/IBI (11.01.10.01.02.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/11/2019 13:48)

JOSE MOACIR DE LUCCA

SISAE/IBIR (11.01.10.12)

Matrícula: ###466#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **609**, ano: **2019**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **26/11/2019** e o código de verificação: **a1e3b7e899**